

LEI MUNICIPAL Nº 1.116 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.998.

“Cria cargos e dá outras providências.”

DANILO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º - Ficam criado, na estrutura básica a que se refere a Lei nº 949, de 17 de fevereiro de 1.997, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis Municipais nº 963, de 07 de maio de 1.997, nº 969, de 21 de maio de 1997, nº 1035, de 15 de dezembro de 1997 e nº 1042, de 09 de fevereiro de 1998, os seguintes cargos:

I – SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – SAS

07.1.0.0 – Departamento de Saúde

07.1.0.5 – Centro de Policlínica e Pronto atendimento

| | | | |
|------------------------------|-----------------|-----------------|------------|
| 04 Técnicos de Raio X | Comissão | 20 horas | E-1 |
|------------------------------|-----------------|-----------------|------------|

Parágrafo Único – os cargos criados nos termos deste artigo são declarados de livre nomeação, para os efeitos do disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

– Administrativa.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 09 de novembro de 1.998 - 34º Ano de Emancipação Política

Daniilo Franco
Prefeito Municipal